



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 - 2025

Bom Jardim/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022-2025

POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Vieira de Barros

Prefeito

Simone Cristina Capozzi Machado Dutra

Vice-Prefeita

Simone Cristina Capozzi Machado Dutra

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Iacy Emerich Macedo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

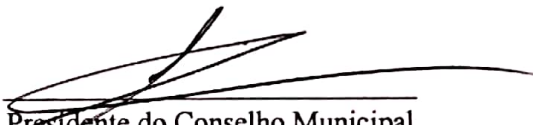
Responsável pelo plano:
EQUIPE DA GESTÃO MUNICIPAL

APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM/RJ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ, em conformidade com a Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2021, registrada na Ata nº 205

APROVOU

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025.


Presidente do Conselho Municipal
da Assistência Social de Bom Jardim/RJ

1- IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Prefeito: Paulo Vieira de Barros

Endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ

CEP: 28660-000

Telefone: (22) 2566-2916 Fax: (22) 2566-2460

Gestão: 2021-2024

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Secretária: Simone Cristina Capozzi Machado Dutra

Endereço: Rua Miguel de Carvalho, 158, Centro, Bom Jardim/ RJ

CEP: 28660-000

Telefone: (22) 2566-2500

Nível de Gestão: Básica

Município Pequeno Porte II

Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor do FMAS: Simone Cristina Capozzi Machado Dutra

Lei de Criação do FMAS: Lei Municipal nº 510 de 29 de setembro de 1995

Publicação da lei: 05 de novembro de 1995

CNPJ: 03.802.344/0001-02

Fonte dos Recursos: (x) Municipal (x) Estadual (x) Federal

IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM

Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Presidente do Conselho: Iacy Emerich Macedo

Lei que Instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social: 509/95

Endereço: Rua Miguel de Carvalho, 158, Centro, Bom Jardim/ RJ

CEP: 28660-000

Telefone: (22) 2566-2056

E mail: cmassistencia@gmail.com

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. DIRETRIZES.....	6
4. OBJETIVOS.....	7
4.1. Geral.....	7
4.2. Específicos.....	7
5. DIAGNÓSTICO.....	8
6. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	18
6.1. Proteção Social Básica.....	18
6.2. Proteção Social Especial.....	27
6.2.1 - Média Complexidade.....	27
6.2.2 - Alta Complexidade.....	30
7. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....	32
8. CONSELHO TUTELAR	33
9. CONTROLE SOCIAL.....	34
9.1. Conferência Municipal.....	35
10. METAS, ACOES E PRAZOS.....	36
11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	39
12. RESUMO FINANCEIRO.....	39
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	40

2. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira, incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8742 de 7 de dezembro de 1993), como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) estabelece no artigo 30, inciso III, como uma das condições para repasse de recursos financeiros a elaboração do Plano de Assistência Social rompendo desta forma, ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005) consolidam a política de assistência social em um sistema único, na qual se destaca a garantia da previsão e continuidade das ações.

Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui num instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Permite organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial.

A estrutura desse plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução, bem como as referendadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O SUAS configura-se como o novo reordenamento da política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura. Neste sentido, a política de assistência social é organizada de forma a ofertar serviços, projetos e benefícios voltados à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco, buscando fortalecer as potencialidades destes.

3. DIRETRIZES

A Constituição Federal (1988) e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) trouxeram a assistência social para o âmbito da Política Pública, pautada no direito de cidadania e deveres do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e acesso dos serviços, programas e projetos, por meio da organização da rede socioassistencial, rompendo com as ações fragmentadas e centralizadas. Para tanto, a organização da Política Pública Assistência Social, deve fundamentar-se prioritariamente nas diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal (1988), LOAS, reiteradas pela PNAS, sendo:

- “I – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
- II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.” págs. 32 e 33.

A descentralização político administrativa possibilita aos municípios, na competência, realizar o planejamento de suas ações baseadas no diagnóstico de sua realidade e demandas identificadas e com vistas no aprimoramento da gestão do SUAS, o que compreende:

- Gestão territorial por área de abrangência das unidades de CRAS, identificando as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como as potencialidades de cada área, levantando as demandas para o planejamento, intervenção e a otimização dos recursos.
- Aprimoramento da gestão do SUAS com a organização, padronização e oferta de serviços da rede socioassistencial dentro das normativas vigentes, visando a qualidade e a articulação dos serviços, programas, projetos e benefício oferecidos aos usuários da assistência social enquanto direito de cidadania.
- Intersetorialidade por meio de ações integradas das diferentes políticas públicas e instâncias de controle social, para a deliberação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades, visando romper com ações fragmentadas e focalizadas, possibilitando atender as demandas existentes em sua totalidade de forma articulada.
- Constituição da gestão do trabalho, possibilitando a qualificação dos recursos humanos, por meio de capacitação continuada aos trabalhadores, gestores e conselheiros, evitando a precarização das ações, com adequação das equipes de trabalho conforme normativas vigentes e especificidades dos serviços, programas e projetos, acompanhando as mudanças e avanços ocorridos na política de assistência social.
- Publicização dos direitos sociais, órgãos de defesa e participação social, possibilitando o conhecimento dos direitos pelos usuários, estabelecendo e fortalecendo mecanismos de participação e controle na dinâmica do cotidiano dos atendimentos, atividades e eventos realizados pela política de assistência social.

4. OBJETIVOS

4.1. Geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2022 a 2025, na perspectiva do SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

4.2. Específicos

* Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco;

* Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;

- Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;
- Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa;
- Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

5. DIAGNÓSTICO

Histórico do município com diagnóstico socioterritorial

Segundo a tradição, o desbravamento das terras do Município de Bom Jardim, se deu entre 1770 e 1786, quando garimpeiros clandestinos, chefiados pelo bandoleiro português Manoel Henrique, o "Mão de Luva", lavraram os leitos dos córregos afluentes dos rios Macuco, Negro e Grande. Confirmando a viabilidade desta história, existe no Município, no local onde as águas do Rio São José se lançam no leito do Rio Grande, cavernas naturais, conhecidas desde tempos remotos como "Furnas do Mão de Luva". Entretanto, datam do início do século XIX as notícias sobre as primeiras colônias agrícolas da região, formando um núcleo populacional na margem do Rio São José, com o topônimo de São José do Ribeirão.

Em 1857 o núcleo foi elevado à categoria de freguesia, começando logo a atrair um maior número de colonos não só nacionais, como portugueses, suíços, alemães e italianos.

A formação do povoado que tomou o nome de Bom Jardim, segundo a tradição, foi devido ao fato de se negarem os habitantes de São José do Ribeirão a consentir na passagem dos trilhos da Estrada de Ferro Cantagalo por suas terras, receosos de que as fagulhas das locomotivas viessem a danificar suas plantações.

Devido ao progresso trazido pela estrada de ferro que a cortava, pouco a pouco, Bom Jardim, a nova localidade de Cantagalo, entrou em franca fase de prosperidade, suplantando a de São José do Ribeirão, pertencente ao Município de Nova Friburgo.

Em 24 de março de 1891, já sob o regime republicano, com a criação do Município de Cordeiro, por força do Decreto nº 180, Bom Jardim passou a constituir um dos seus Distritos, sendo desmembrado de Cantagalo.

A criação do Município se deu em 1893, com o nome de Bom Jardim, sendo este topônimo modificado para Vergel, em 1943, a contragosto dos habitantes da Cidade. A nomenclatura original de Bom Jardim foi restabelecida em 1947, por força das disposições transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Formação Administrativa

Freguesia criada com a denominação de São José do Ribeirão, pela lei provincial nº 519, de 04-05-1850 e pela deliberação de 21-11-1887 e por decreto estadual nº 280 de 06-07-1890.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Bom Jardim, por decreto estadual nº 280, de 06-07-1891, desmembrados dos municípios de Nova Friburgo e Cantagalo. Sede na povoação de São José do Ribeirão.

Pelo Decreto Estadual nº 1, de 08-05-1892 a Vila de São José do Ribeirão foi extinta, sendo seu território anexado ao município de Nova Friburgo, retificado pelo decreto estadual nº 1-A, de 03-06-1892.

Elevado novamente à categoria de Vila com a denominação de Bom Jardim, pela Lei Estadual nº 37, de 17-12-1892, desmembrado de Friburgo e Cantagalo. Sede na antiga povoação de Bom Jardim. Constituído de 2 distritos: Bom Jardim e São José do Ribeirão. Ambos desmembrados de Nova Friburgo. Instalado 06-03-1893.

Pela Lei Estadual nº 234, de 21-09-1906, é criado o distrito de Barra Alegre ex-povoado e anexado à vila de Bom Jardim.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, a vila de Bom Jardim é constituída de 3 distritos: Bom Jardim, São José do Ribeirão e Barra Alegre. Pela Lei Estadual nº 1913, de 29-12-1924, é criado o distrito de Banquete e anexado a vila de Bom Jardim. Elevado à condição de cidade com a denominação de Bom Jardim, pela Lei Estadual nº 2335, de 27-12-1929. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município se constituído de 4 distritos: Bom Jardim, São José do Ribeirão, Barra Alegre e Banquete.

Assim permanecendo nas divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto-lei estadual nº 641, de 15-12-1938, o distrito de São José do Ribeirão passou a denominar-se simplesmente Ribeirão.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 4 distritos: Bom Jardim, Barra Alegre, Banquete e Ribeirão ex-São José do Ribeirão.

Pelo decreto-lei estadual nº. 1056, de 31-12-1943, o município de Bom Jardim passou a denominar-se Vergel e o distrito de Ribeirão a denominar-se Paraim.

Pelas disposições transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, promulgada a 20-06-1947, vieram modificar o topônimo do município Vergel para sua antiga denominação de Bom Jardim.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 4 distritos: Bom Jardim ex-Vergel, Barra Alegre, Banquete e Ribeirão. Pelo Decreto Estadual nº 16, de 12-10-1949, o distrito de Paraim teve seu topônimo alterado para São José do Ribeirão. Em divisão territorial datada de I-VII-1960, o município é constituído de 4 distritos: Bom Jardim, Banquete, Barra Alegre e São José do Ribeirão ex-Paraim. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alterações toponímicas municipais

São José do Ribeirão para Bom Jardim teve sua denominação, alterada, pela lei nº 37, de 17-12-1892.

Bom Jardim para Vergel teve sua denominação alterada, pelo decreto-lei estadual nº 1956, de 31-12- 1943.

Vergel para Bom Jardim teve sua denominação alterada, por disposições transitórias da constituição do Estado do Rio de Janeiro, promulgada de 20/06/1947.

Bom Jardim é um Município do interior do Estado do Rio de Janeiro, localizado na região Serrana.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2021 sua população estimada 27.779 habitantes. Tem uma área de 382.430 km². O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do Município é de 0,660 considerado médio, segundo a Atlas Brasil 2010 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. O Produto Interno Bruto-PIB é de R\$ 390.825,00 segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/2011, já o PIB per capita é de R\$ 24.638,06 segundo fonte do IBGE/2018.

Mercado de trabalho

Os dados do Censo Demográfico e do Ministério do Trabalho e Emprego possibilitam um diagnóstico sobre o mercado de trabalho. Os dados do Censo permitem conhecer a inserção ou não das pessoas no mercado de trabalho.

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19.9% (5.471 pessoas ocupadas). Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 65 de 92 e 35 de 92, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3125 de 5570 e 1405 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 30.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 88 de 92 dentre as cidades do estado e na posição 4549 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Para saber mais acerca da temática mercado de trabalho do município, consulte o portal: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/bom-jardim/panorama>

Educação

A Educação municipal estabelece condições de realizar mudanças estruturais em um município. Tendo a cidade de Bom Jardim as características de cidade pequena, onde a rede de ensino se estabelece com pequenas escolas em comunidades na zona rural e urbana.

Este perfil estrutural da cidade facilita um trabalho mais próximo às famílias e gera a condição de alteração na proposta de avanço social unindo a possibilidade de um ensino cada vez mais próximo às crianças que estão na escola, pois as propostas pedagógicas se inserem no contexto Municipal para além dos limites estabelecidos nos protocolos governamentais.

As parcerias nas três esferas de governo facilitam a possibilidade do crescimento socioeconômico à medida que são ofertadas diversas formas de aprendizados nos protocolos governamentais.

Taxa de escolarização das crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade	97,4 (Censo-2010)
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (rede pública)	5,2 (2019)
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (rede pública)	4,8 (2019)
Matrículas no ensino fundamental	3.572 matrículas (2020)
Matrículas no ensino médio	842 matrículas (2020)
Docentes no ensino fundamental	263 docentes (2020)
Docentes no ensino médio	123 docentes (2020)
Número de estabelecimentos de ensino fundamental	24 escolas (2020)
Número de estabelecimentos de ensino médio	7 escolas (2020)

O município não possui unidade de ensino superior, sendo assim os discentes que cursam faculdade nas cidades mais próximas são beneficiados com o transporte disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Saúde

A saúde se caracteriza como fator para avaliação de um município, visto que são grandes suas demandas e, assim, exigindo de seus governantes como da população uma proposta que venha garantir um dever do Estado e um direito ao cidadão como uma política pública de acesso universal.

De acordo com dados do censo (2019), a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 14,45 óbitos por mil nascidos vivos.

Compõe a rede municipal de saúde os seguintes equipamentos:

Estabelecimentos de Saúde	
Unidades Básicas de Saúde	7
Policlínicas	1
CAPS	1
CREAPIS	1
CENTRO DE REABILITAÇÃO	1
CLINICA DA FAMÍLIA	1
Hospital	1

O município apresenta 54% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 71.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 37.9% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Assistência Social

Perfil socioassistencial

Conforme dados do Censo Demográfico 2010, no município, a taxa de extrema pobreza da população era de 8,43%.

No Censo Demográfico de 2000, o percentual de moradores com 60 anos ou mais com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo era de 2,5%, percentual esse que aumentou para 6,9% no Censo de 2010.

Cadastro Único e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 25.333 residentes, dos quais 1.264 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 5,0% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 459 (36,3%) viviam no meio rural e 805 (63,7%) no meio urbano.

De acordo com os registros de outubro de 2021 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de setembro de 2021 do Programa Bolsa Família, o total de famílias inscritas no Cadastro Único era de **2.880** dentre as quais:

- 1.149 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 391 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 642 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 698 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, **1.214 famílias**, representando uma cobertura de 74,3 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 95.760,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 98,9%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 785 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 794. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 87,1%, resultando em 142 jovens acompanhados de um total de 163.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 75,0 %, percentual equivale a 1.373 pessoas de um total de 1.831 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

O município apresenta uma cobertura cadastral inferior às estimativas oficiais, de modo que, para alcançar todas as famílias em extrema pobreza, é necessário realizar ações de Busca Ativa.

Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição

Federal de 1988. O município possui 1304 beneficiários conforme dados extraídos do Ministério da Cidadania, tendo como referência o mês de outubro de 2021.

Ressaltando que os beneficiários do BPC devem ser inseridos no Cadastro Único do Governo Federal.

Panorama da Política de Assistência Social no Município

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais do Município de forma integrada e Inter setorial.

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos compete:

- O combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;
- Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
- Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas Estadual e Federal, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;
- Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
- Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
- Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;

- Coordenar as atividades de política social (proteção social básica e especial);
- Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na comunidade;
- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas, em parceria com as Instâncias de Controle Social;
- Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Bom Jardim, tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

RECURSOS HUMANOS:

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A SMASDH tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão, contemplando coordenações de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR

A SMASDH conta hoje com 37 servidores, de diversas formações, distribuídos nos 05 equipamentos públicos de atendimento (a sede, dois CRAS, um CREAS, uma “CASA LAR” para acolhimento de Crianças e de Adolescentes), localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

QUADRO DE TRABALHADORES DO SUAS

Nº	CARGO OU FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO			QUANTITATIVO
		COMISSIONADO	EFETIVO	TEMPORÁRIO	
01	Assistente Social	--	09	--	09
02	Auxiliar Administrativo	05	--	--	05
03	Auxiliar Administrativo Responsável pelo Almoxarifado	--	01	--	01
04	Auxiliar de Cuidador Social	01	--	--	01
05	Auxiliar de Serviços Gerais	02	--	01	03
06	Coordenador da Casa Lar	01	--	--	01
07	Coordenador da Proteção Social Básica	01	--	--	01
08	Coordenador da Proteção Social Especial/Psicóloga da Casa Lar	--	01	--	01
09	Coordenador do Cadastro Único	01	--	--	01
10	Cuidador Social	01	--	--	01
11	Entrevistador do Cadastro Único	01	01	--	02
12	Facilitador de Oficina	01	--	--	01
13	Motorista	04	01	--	05
14	Orientador Social	01	--	--	01
15	Psicólogo	--	03	--	03
16	Secretária	01	--	--	01
TOTAL		20	16	01	37

O município de Bom Jardim tem em seu território:

- **CRAS CENTRO**

- Número Identificador: 33005006750

- Data de implementação: 28/12/1999

- Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 350 – Centro – Bom Jardim/RJ

- Horário de Funcionamento: 08 às 17hs

- Equipe: 03 Assistentes Sociais, sendo 01 Coordenador, 01 Psicólogo, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Auxiliar de Serviços Gerais; 01 Entrevistador do Cadastro Único, 01 Orientador Social e 01 Facilitador de Oficina.

- **CRAS RENASCER**

- Número Identificador: 33005000556

- **Data de implementação:** 01/10/2005
- **Endereço:** Rua Humberto Neves, nº 25 – Jardim Boa Esperança – Bom Jardim/RJ
- **Equipe:** 02 Assistentes Sociais, sendo 01 Coordenador, 01 Psicólogo, 01 Auxiliar Administrativo e um 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Entrevistador do Cadastro Único, 01 Orientador Social.

- **CREAS**

- **Número Identificador:** 33005094752
- **Data de implementação:** 04/10/2010
- **Endereço:** AV. Leopoldo Silva nº 518 – Centro – Bom Jardim/RJ
- **Equipe:** 03 Assistentes Sociais, 01 Psicólogo, sendo este coordenador, 01 Auxiliar Administrativo e um auxiliar de serviços gerais.

- **UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR MARIA ÁUREA RODRIGUES ERTHAL**

- **Número Identificador:** 3300503303078
- **Data de implementação:** 18/10/2010
- **Endereço:** Estrada do Rosário, S/N – Banquete – Bom Jardim/RJ
- **Equipe:** 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 cuidador social, 01 auxiliar de cuidador social.

- **APAE - (Organização da Sociedade Civil)**

- **Número Identificador:** 3300503503029
- **Data de implementação:** 13/07/2003
- **Endereço:** Rua Mozart Serpa de Carvalho nº 187 – Centro- Bom Jardim/RJ

- **UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR PARA IDOSOS FREDERICO MEYER LTDA (Organização da Sociedade Civil)**

- **Número Identificador:** 3300503301237
- **Data de implementação:** 21/12/1988
- **Endereço:** Rodovia RJ 116 KM97, S/N – Banquete – Bom Jardim/RJ

6. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

De acordo com a PNAS, a assistência social é alicerçada em dois níveis de proteção, a Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial - PSE.

Por meio da Proteção Social Básica e Especial, a assistência social integra serviços, programas e benefícios com o objetivo de garantir a segurança de acolhida; a segurança social de renda; a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social; a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.

Os serviços socioassistenciais ofertados são organizados e especificados conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009) por nível de proteção em sua descrição, usuários, objetivos e unidade.

A Assistência Social em Bom Jardim possui políticas públicas de Proteção Social Básica e Especial, possuindo assim dois CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), um CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), uma Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

6.1. Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situações de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, privações, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social; tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Um dos requisitos para o desenvolvimento da Proteção Social Básica no SUAS, é atuar de forma preventiva, para o qual as equipes de profissionais desta proteção, devem voltar o seu trabalho para o planejamento e execução de ações antecipadoras as ocorrências ou ao agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades que podem dificultar o acesso da população aos seus direitos sociais.

O trabalho deverá estar alinhado as situações apresentadas pelas famílias e com isso é possível ofertar serviços, programas, ações de acolhimento e socialização direcionadas para as pessoas que compõem ao grupo familiar, conhecer o território onde o CRAS atua e a utilização de métodos que possibilita uma maior aproximação do cotidiano das famílias.

PRINCIPAIS OFERTAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviços: Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Serviço de Proteção Social no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosa.

Programas: Programa Auxílio Brasil, Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho), Programa BPC na Escola.

Benefícios: Benefício de Prestação Continuada Benefícios Eventuais.

Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica se articulam com outras políticas públicas locais, bem como os serviços de proteção social especial, garantindo assim a efetivação dos mesmos de forma potencialmente satisfatória. Tais serviços são executados de forma direta nos CRAS.

CRAS

O CRAS é um espaço público estatal descentralizado da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). São equipamentos que deverão estar localizados em áreas de vulnerabilidade e risco social do território.

Nele é ofertado o Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF), que consiste no trabalho social com famílias, com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e é ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) de forma complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF e PAEFI, tendo por objetivo, a garantia da matricialidade sociofamiliar na política de assistência social.

Equipe de Referência do CRAS

Esse conjunto de trabalhadores é denominado “equipe de referência do CRAS” e sua composição, regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS, depende do número de famílias referenciadas ao CRAS conforme quadro a seguir, destaca-se que o Município de Bom Jardim é Pequeno Porte II.

Município Pequeno Porte II		Meta prevista para os equipamentos: CRAS Renascer, CRAS Centro e Novo CRAS**			
Famílias referenciadas e capacidade de atendimento	3.500 famílias referenciadas e capacidade de atendimento anual de 750 famílias	2022	2023	2024	2025
		7000	7500	7500	8000
Equipe de Referência*	3 técnicos de nível médio e 3 técnicos de nível superior, sendo 2 assistentes sociais e 1 preferencialmente psicólogo				

*As equipes de referência do CRAS devem contar sempre com um coordenador com nível superior

** CRAS previsto para implementação em localidade de maior vulnerabilidade

PAIF (Programa de Atendimento Integral a Família)

Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Constituem os usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- ✓ Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- ✓ Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contemplados;
- ✓ Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- ✓ Famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais.

SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

É um serviço de proteção Social Básica do SUAS regulamentado pela Tipificação Nacional (Resolução CNASNº109/2009); ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF e PAEFI, tendo por objetivo, a garantia da matricialidade sociofamiliar na política de assistência social.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social garantindo as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários.

Nos grupos do SCFV, tem por estratégia o desenvolvimento de atividades de natureza artístico cultural, desportivas, esportivas e lúdicas tendo em vista a promoção da convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas, as vulnerabilidades relacionais vivenciadas pelos usuários.

Objetivos gerais do SCFV:

- Complementar o trabalho social com famílias;
- Prevenir institucionalização e segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos, participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar o acesso as experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais.

Para alcançar os objetivos deve-se criar espaços de reflexão sobre o lugar das famílias na proteção dos seus membros, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, bem como oportunizar trocas culturais e de vivência e incentivar participação comunitária. O foco é a oferta de atividades de convivência e socialização de modo a fortalecer os vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

FORMAS DE EXECUÇÃO	
DE FORMA DIRETA	DE FORMA INDIRETA
Ofertado No Equipamento Do CRAS	Ofertados Em Centros De Convivência De Entidades Ou Organizações De Assistência
Ofertado Em Centros De Convivência Mantido	

Os Centros de Convivência que ofertam o SCFV, necessariamente, deverão estar referenciados ao CRAS, de maneira que seja possível articular o atendimento neles realizados com famílias no âmbito do PAIF e do PAEFI.

OS RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO SCFV SÃO:

- Técnico de referência: profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS, que atua no planejamento do SCFV junto com o orientador social, em atividades envolvendo as famílias dos usuários, na realização de reuniões periódicas com o orientador social responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;
- O orientador social: deve ser exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto aos grupos e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.
- Facilitadores de Oficinas: deve ser exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte, cultura e outras. É de contratação opcional.

QUAIS AS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ATENDIMENTO NO SCFV

- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de isolamento;
- Crianças e adolescentes em trabalho infantil;
- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em vivência de violência e/ou negligência;
- Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior à 2 (dois) anos;
- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de acolhimento;
- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas;
- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Crianças e adolescentes com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua e/ou trabalho infantil;
- Crianças, adolescentes e pessoas idosas com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

O Registro dos usuários no Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC) é de responsabilidade do Gestor Municipal.

Após o primeiro registro, que inclui o usuário no SCFV, será necessário que, trimestralmente, seja confirmada a participação desse usuário no serviço.

A identificação das situações prioritárias deverá ser informada no ato da vinculação do usuário no SISC.

Destaca-se que no Município de Bom Jardim/RJ, o SCFV é desenvolvido nos dois CRAS implantados ofertando oficinas, orientação social, trabalho com as famílias, lanches e outras atividades sugeridas pelo serviço para Idosos e Mulheres até 59 anos, e todos os dados são inseridos no SISC, conforme as normatizações.

Município Pequeno Porte II		Meta prevista para o atendimento do SCFV nos equipamentos			
		2022	2023	2024	2025
Capacidade de atendimentos ofertados do SCFV	230	230	250	270	300
Meta de inclusão do público prioritário	115	115	130	145	160
*referência SISC 2021					

CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população.

Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, tais como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC) Idoso e Deficiente, ID Jovem, Programa Auxílio Brasil, dentre outros.

PÚBLICO ALVO

Famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos de renda total ou renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa.

A legislação permite também o cadastramento de famílias com renda superior, desde que a inserção no Cadastro Único está vinculada à participação em programas sociais implementados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

De acordo com os dados do Ministério da Cidadania, o município de Bom Jardim, possui em setembro de 2021, **2.880 inseridas no Cadastro Único** dentre as quais:

- 1.149 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 391 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 642 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 698 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Objetivos do Cadastro Único

- Identificação e caracterização dos seguimentos socialmente mais vulneráveis da população;
- Convergência de esforços para atendimento prioritário das famílias em situação de vulnerabilidade;
- Constituição de uma rede de promoção social que articule as políticas existentes nos territórios;
- Criação de indicadores que reflitam as várias dimensões de pobreza e vulnerabilidade nos diferentes territórios
- Instrumento de planejamento e implementação de políticas públicas voltadas as famílias de baixa renda.

Programa Auxílio Brasil

O Auxílio Brasil é um programa de transferência direta de renda com **CONDICIONALIDADES**, que visa melhorar a vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do Brasil.

O PAB contribui para:

- Combater a fome e incentivar a segurança alimentar nutricional;
- Promover o acesso das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza à rede de serviços públicos, em especial os de saúde, educação e assistência social;

- Apoiar o desenvolvimento das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;
- Enfrentar a pobreza e as desigualdades sociais.

As três dimensões do Auxílio Brasil

O Programa Auxílio Brasil se articula a partir de TRÊS DIMENSÕES, que contribuem para a superação do ciclo da pobreza nas famílias, que se repete de uma geração para outra.

1ª Dimensão - Transferência direta de renda às famílias:

- Alívio imediato da pobreza;

2ª Dimensão - Condicionalidades:

- Ampliação do acesso aos serviços públicos que constituem direitos sociais, nas áreas de saúde e educação.

3ª Dimensão - Ações complementares:

- Conjunto de iniciativas, do Estado e da Sociedade, voltadas ao desenvolvimento das famílias do PAB. Elas podem ser promovidas por todas as esferas do poder público: Governo Federal, estados, municípios e Distrito Federal, assim como grupos organizados da sociedade civil.

Público Alvo (Quem pode participar do Programa?)

- Podem participar do PAB as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza que estejam inscritas no CadÚnico.
- A inserção da família no **Cadastro Único não significa sua entrada automática no PAB.**
- O critério principal de seleção das famílias para o Auxílio Brasil é a renda por pessoa. As famílias com menor renda são as primeiras a serem incluídas no programa.
- A seleção das famílias é feita de forma objetiva e automatizada.
- A definição das famílias em situação de **pobreza e extrema pobreza** é feita a partir da renda familiar mensal por pessoa.

Atualmente, são consideradas famílias em **EXTREMA POBREZA** aquelas com renda mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 por pessoa.

Já as famílias em situação de **POBREZA** são aquelas com renda mensal entre R\$ 100,01 e R\$ 200,00 por pessoa.

Condicionalidades

As condicionalidades são os compromissos na área da **Saúde**, da **Educação** e da **Assistência Social** assumidos pelas famílias e que precisam ser cumpridos para que elas continuem a receber o Benefício do Auxílio Brasil.

Por um lado, as famílias devem assumir e cumprir esses compromissos para continuar recebendo o benefício.

Por outro, as condicionalidades responsabilizam o poder público pela oferta dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

Na área da Saúde:

- levar as crianças até 7 anos para serem vacinadas conforme o calendário de vacinação do Ministério da Saúde;
- levar as crianças até 7 anos para serem pesadas e medidas de maneira a terem acompanhados o seu crescimento e desenvolvimento;
- As beneficiárias gestantes devem realizar o pré-natal.

Na área da Educação

- Matricular as crianças e adolescentes de 4 a 21 anos incompletos na escola;
- Garantir a frequência escolar mensal mínima de 60% para as crianças de 4 e 5 anos;
- Garantir a frequência escolar mensal mínima de 75% para crianças e adolescentes de 6 a 21 anos incompletos;
- Informar à escola sempre que algum motivo impedir o aluno de ir às aulas;
- Manter atualizadas as informações de escola das crianças e adolescentes no Cadastro Único.

Na área de assistência social:

- Embora não exista uma condicionalidade por parte da família, compete ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) realizar o trabalho social com as famílias que descumprem as condicionalidades para que sejam identificados os reais motivos que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola e das crianças e gestantes aos cuidados básicos de saúde.

Benefício de Prestação Continuada (BPC):

O Benefício de Prestação Continuada – BPC, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente.

As pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação médica e social realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito a ele. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

A gestão do BPC é feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo INSS.

Aos CRAS compete orientar, atualizar ou realizar o cadastro único da família, preencher os formulários exigidos e encaminhar o usuário para a Previdência Social. Ressalta-se, que em Bom Jardim todos os CRAS realizam as ações pertinentes do BPC, conforme as normas técnicas.

6.2. Proteção social especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

Para integrar as ações da Proteção Social Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar.

A Proteção Social Especial possui dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade.

6.2.1. Média Complexidade

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O CREAS é um equipamento público estatal, que funciona como porta de entrada para o atendimento às situações de violação de direitos, visando à orientação, o apoio e o atendimento especializado e continuado, na perspectiva de proteção às famílias/indivíduos vitimizados pelas diversas formas de violência.

É responsável, também, por coordenar e operar a referência e a contra referência da proteção social especial; assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção social básica e

especial, envolvendo serviços de outras Políticas Setoriais e de Instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Localiza-se em área estratégica e de fácil acesso.

No município de Bom Jardim são ofertados os seguintes serviços:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias.

O PAEFI atende as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:

Acompanhamento e atenção socioassistencial a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas determinadas judicialmente.

Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias:

Serviços voltado para famílias onde existam pessoas com deficiência e/ou idosos, que estão em situação de dependência e passam por algum tipo de violação de direitos, podendo comprometer a sua autonomia e o seu desenvolvimento pessoal e social.

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:

Voltado para pessoas que têm a rua como referência e moradia; busca a promoção da construção de novos projetos de vida e desenvolvimento de sociabilidades.

Estes serviços são oferecidos no CREAS, com equipe conforme NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade.

A oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Equipe de Referência do CREAS

Esse conjunto de trabalhadores é denominado “equipe de referência do CREAS” e sua composição, regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

Município em Gestão Inicial e Básica	CREAS Bom Jardim
Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos	Total de famílias e acompanhamento do PAEFI 110
01 coordenador	01 coordenador
01 assistente social	02 assistentes sociais
01 psicólogo	02 psicólogos
01 advogado	01 advogado
02 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)	04 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
01 auxiliar administrativo	02 auxiliares administrativos

O Município de Bom Jardim possui um CREAS implantado em um imóvel alugado, possui equipe mínima exigida e os equipamentos e adequações necessárias para o desenvolvimento das ações e serviços.

Famílias em acompanhamento pelo PAEFI	110
---------------------------------------	-----

Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e/ou PSC)	2
Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida – LA	2
Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços a Comunidade- PSC	0
Quantidade de pessoas/ indivíduos abordadas pelo serviço de abordagem social, durante o mês de referência	1
*Mês de referência: RMA setembro de 2021	

- *Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Desenvolvido pela Rede Municipal Não Governamental:*

ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anomalias de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Entidade	Deficiências	META
APAE	DA,DM,MD e DF	45

Fonte: CadSuaS/dezembro de 2021

6.2.2. Alta Complexidade

Este nível de Alta complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Bom Jardim possui 02 (duas) unidades de atendimento integral, com atividades desenvolvidas em Instituições socioassistenciais, oferecendo os seguintes serviços:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
- Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes é um Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, segundo normas da Proteção Social Especial, em caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

São desenvolvidas atividades com os usuários através de experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, com o objetivo de proporcionar a superação de vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de novas situações de risco social. Além destas atividades, as crianças e adolescentes são encaminhados e acompanhados pela Proteção Social Básica, através dos CRAS e Proteção Social Especial, através do CREAS, bem como suas famílias, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, como forma de esgotar todas as possibilidades de reinserção familiar.

Público-alvo: Crianças e Adolescente de 0 a 18 anos encaminhados pelo Conselho Tutelares, Ministério Público da Vara da Infância e da Juventude e outros órgãos.

O município oferece o serviço em uma unidade, que possui capacidade para 10 usuários, com administração direta do município, que tem como nome Casa Lar Municipal Maria Aurea Rodrigues Erthal, conta com uma equipe técnica multiprofissional (Assistente Social e Psicólogo), coordenação geral, mãe social e auxiliar de mãe social.

- ***Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Desenvolvido pela Rede Municipal Não Governamental:***

Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos

Bom Jardim possui atualmente com 01 instituição de Longa Permanência para Idosos que possui parceria com o município.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar para Idosos Frederico Meyer Ltda fica localizada no Distrito de Banquete e atende todo o território municipal, possuindo capacidade de acolhimento para 50 idosos de ambos os sexos. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de auto - sustento e convívio com os familiares.

Segundo diretrizes do Ministério da Cidadania – MC é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos.

Entidade	ACOLHIDOS	META
Lar para Idosos Frederico Meyer Ltda	38	50

Fonte: CadSuas/dezembro de 2021

7. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

Os benefícios eventuais, garantidos pela Lei Municipal de nº 1.389 de 02 de dezembro de 2013, atendem às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as Garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Antes da liberação do benefício, é realizada uma avaliação social e o acompanhamento das famílias que solicitaram algum dos benefícios. Eles são concedidos de forma temporária para as famílias com renda mensal inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por pessoa. São benefícios eventuais: Auxílio funeral, auxílio natalidade, Cobertor, Material de Construção (pequenos reparos), Cesta de Complementação Alimentar e passagens para ônibus intermunicipal, interestaduais.

Auxílio Funeral – A solicitação do benefício é realizada no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, por familiares ou um responsável familiar, residentes no Município, e é avaliado pelo técnico do equipamento, e então estando a família dentro do perfil supracitado, o serviço funeral é concedido.

Auxílio Natalidade – É a concessão de itens de enxoval para família com recém-nascido. A gestante em situação de vulnerabilidade e pobreza poderá fazer a solicitação no 8º mês de gestação nos CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, onde deverá ser cadastrada e posteriormente será assegurada no acompanhamento socioassistencial realizado pelas equipes dos mesmos.

Cobertor - Este benefício é concedido às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em situação de calamidade e/ou risco social. A sua solicitação poderá ser realizada nos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, por famílias já acompanhadas pelos Serviços

Socioassistenciais do município, no caso das famílias não cadastradas e/ou acompanhadas, é solicitado visita domiciliar para avaliação social da família e posterior integração da mesma à rede de atendimento assistencial.

Material de Construção (pequenos reparos) - Este benefício é concedido às famílias de baixa renda, atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que necessitem de pequenas reformas emergenciais em suas residências para que possam ter uma moradia digna, e que não possuem meios financeiros para realizá-las. A sua solicitação deverá ser realizada nos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Cesta de Complementação Alimentar – Este benefício é concedido às famílias em situação de extrema pobreza e insegurança alimentar. A sua solicitação deverá ser realizada nos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, por famílias já acompanhadas pelos Serviços Socioassistenciais do município, no caso das famílias não cadastradas e/ou acompanhadas, é solicitado visita domiciliar para avaliação social da família e posterior integração da mesma à rede de atendimento assistencial. No caso de moradores de rua é solicitada uma avaliação mais específica e ampla da real situação destes moradores, com o objetivo de serem avaliados os motivos que fizeram com que se encontrem nesta situação, na intenção de amenizar ou por fim na situação de vulnerabilidade na qual a família ou o morador se encontra.

Passagens para ônibus intermunicipal e interestadual – A passagem é solicitada nos CRAS – Centro de Referência de assistência Social e no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. A passagem é oferecida as pessoas ou famílias que são atendidas na Rede Assistencial do município e que, comprovadamente, não possuem meios financeiros para retornarem às suas residências.

8. CONSELHO TUTELAR

Os Conselhos Tutelares, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida.

Este órgão deve ser procurado pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Quando comprovada a denúncia, cabe ao conselheiro tutelar acionar os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, como as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público e os Juizados da Infância e Juventude.

Além de atender as denúncias, o conselheiro tutelar também deve estar atento à realidade de sua comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos de criança e adolescentes.

Os conselheiros tutelares são escolhidos pela própria comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Para concorrer ao cargo é necessário que o cidadão atenda a alguns requisitos estabelecidos pelo Estatuto: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município. O processo eleitoral é acompanhado pela Promotoria local.

A Unidade de defesa dos direitos da criança e adolescente funciona na sede da SMASDH, possui veículo próprio e suas atividades são custeadas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Bom Jardim.

9. CONTROLE SOCIAL

Entende-se como controle social a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública e acompanhamento das políticas. Trata-se de um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania onde há uma ação conjunta entre Estado e sociedade em que o eixo central é o compartilhamento de responsabilidades com o intuito de aumentar o nível da eficácia e efetividade das políticas e programas públicos.

A participação na gestão é um direito assegurado pela Constituição Federal e que permite ao cidadão que participe tanto da formulação das políticas públicas como também na fiscalização de forma permanente da aplicação dos recursos públicos. O controle social prepara e legitima a intervenção direta do povo sobre a ação de atendimento desenvolvida pelas organizações governamentais e não governamentais, para constatar se de fato a legislação está sendo cumprida, em que medida o direito social vem sendo assegurado e qual seu impacto na qualidade de vida das pessoas envolvidas.

Os conselhos de direito são os espaços de diálogo e negociação entre governo e sociedade para a realização das conquistas sociais.

Os Conselhos/Comissões de Controle Social vinculados a esta Secretaria são:

1. Conselho Municipal de Assistência Social
2. Conselho Municipal do Idoso
3. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
4. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Os Conselhos de Controle Social atualmente funcionam em uma sala, situada a no prédio da SMASDH. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente, conforme cronograma anual.

Ressalta-se que o Conselho Municipal do Idoso e o Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, no momento, estão passando por uma reestruturação.

9.1. Conferência Municipal

A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, aconteceu no dia 24 de agosto de 2021 e teve como tema: "Assistência Social: direito do povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

As propostas para o Município foram:

EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Deliberações para o Município: Implementar o serviço de vigilância socioassistencial; Realizar a abertura de novo equipamento da assistência social em áreas de maior vulnerabilidade; Criar a lei do suas municipal e revisão da lei de benefícios eventuais

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. **Deliberações para o Município:** Instituir comissão fiscal permanente formada por gestão, trabalhadores do SUAS, usuários e Conselho Municipal da Assistência Social para elaboração e acompanhamento do orçamento destinado para política suas com vistas a implementar os benefícios eventuais tratados no eixo 1; Contemplar na lei do SUAS municipal o repasse mínimo de 5% do orçamento público para o fundo municipal de assistência social; Estipular a participação da gestão da SMASDH na elaboração do orçamento público destinados a política pública do suas.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. **Deliberações para o Município:** Criar a comissão composta por membros do conselho, gestão, técnicos da assistência e usuários para acompanhamento da implementação das propostas das conferências; Reformular as leis que criaram os conselhos de direito vinculados à assistência social garantindo participação de entes governamentais e não governamentais de maneira paritária e garantindo a participação dos usuários e criar o Conselho Municipal da Mulher e da Segurança Alimentar; Criar um mecanismo de avaliação de programas e serviços de assistência social; Fomentar a participação dos diversos grupos de usuários nos conselhos e fóruns da política de assistência (grupo de idosos, grupo de mulheres, dentre outros);

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção

social. Deliberações para o Município: Expandir do SCFV para crianças e adolescentes; Criar de um fórum municipal intersetorial; Rever orçamento para participação municipal e financiamento de serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência doméstica; Criar de calendário de reunião intersetorial do Cadastro Único (assistência, saúde e educação);

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e emergências.

Deliberações para o Município: Criar equipe de referência para atuar em situação de calamidade; Pactuar um protocolo intersetorial para atendimento as vítimas de calamidade.

10. METAS, AÇÕES E PRAZOS

GESTÃO MUNICIPAL				
METAS/ AÇÕES	PRAZOS			
	2022	2023	2024	2025
Implementar a vigilância socioassistencial.	x	x		
Implementar o setor Municipal de Educação permanente para trabalhadores do SUAS (plano de educação permanente para os trabalhadores do SUAS).	x	x	x	x
Capacitação para os membros dos Conselhos (CMAS, CMDCA, CMI e CMPCD)	x	x	x	x
Capacitação para os membros do Conselho Tutelar	x	x	x	x
Implementar e realizar manutenção periódica do sistema em rede para os equipamentos da SMASDH.	x	x	x	x
Desenvolver Ações Sociais nas comunidades.	x	x	x	x
Ter profissionais efetivos, através de concurso público compondo as equipes técnicas de referência conforme estabelecido pelo Ministério da Cidadania.	x	x		
Implantar 1 (um) CRAS e reordenamento do território.	x	x		
Criar o Centro de Convivência para a execução e ampliação do SCFV.	x	x		
Adequar o espaço físico do CRAS CENTRO para atender as normas definidas pelo MC	x	x		
Desenvolver seminário municipal intersetorial do programa de transferência de renda federal	x	x	x	x
Elaborar, junto aos equipamentos da SMASDH, fluxo interno e fluxo de rede municipal.	x	x	x	x
Implantar sede de independe para o Conselho Tutelar	x	x		
Atualizar a lei de benefícios eventuais do município	x			
Criar um plano de contingência para calamidades públicas e situações de emergência.	x			
Realizar, junto aos equipamentos da SMASDH, o “Carnaval da Alegria”.	x	x	x	x
Realizar, junto aos equipamentos da SMASDH, a semana da mulher no mês de março	x	x	x	x
Realizar, junto aos equipamentos da SMASDH, a semana dedicada ao jovem, no mês de abril	x	x	x	x
Realizar, junto aos equipamentos da SMASDH, a Campanha “Faça Bonito” de combate ao Abuso e	x	x	x	x

Exploração Sexual contra criança e adolescente no, mês de maio				
Realizar evento ao dia das mães, no mês de maio	x	x	x	x
Realizar evento dia do assistente social, no mês de maio	x	x	x	x
Realizar evento dia contra a homofobia, no mês de maio	x	x	x	x
Elaborar, junto aos equipamentos da SMASDH, a Campanha de "Combate ao Trabalho Infantil"	x	x	x	x
Elaborar atividade dia mundial de conscientização da luta contra violência com a pessoa idosa	x	x	x	x
Executar, junto aos equipamentos da SMASDH, o "Arraiá dos Cras".	x	x	x	x
Implementar e executar, junto aos equipamentos da SMASDH, a semana de Combate a Violência contra Mulher no mês de agosto	x	x	x	x
Realizar atividade em comemoração ao dia dos pais	x	x	x	x
Realizar atividade em comemoração ao dia do psicólogo, no mês de agosto	x	x	x	x
Implementar e executar, junto aos equipamentos da SMASDH, a semana da Pessoa com Deficiência				
Implementar e executar, junto aos equipamentos da SMASDH e em parceria com a saúde mental, no mês de Setembro, a semana de Valorização da VIDA	x	x	x	x
Implementar e executar, junto aos equipamentos da SMASDH, a semana do Idoso no mês de Outubro.	x	x	x	x
Organizar, junto aos equipamentos da SMASDH e em parceria com a secretaria municipal de educação, a semana da criança no mês de Outubro.	x	x	x	x
Implementar, junto aos equipamentos da SMASDH, no mês de novembro "Luta Contra o Preconceito Racial"	x	x	x	x
Realizar, junto aos equipamentos da SMASDH, no mês de dezembro o "I encontro das Famílias".	x	x	x	x
Organizar, junto aos equipamentos da SMASDH, o Dia Internacional dos Direitos Humanos.	x	x	x	x
Adquirir veículo, estilo Van, para realizar ações do Cadastro Único e dos CRAS/CREAS.	x	x		

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
METAS/ AÇÕES	PRAZOS			
	2022	2023	2024	2025
Reordenar o SCFV com a execução do mesmo contemplando todas as faixas etárias.	x	x		
Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC.	x	x	x	x
Inserir no cadastro único os beneficiários do BPC.	x	x	x	x
Executar as ações dos CRAS nas áreas de difícil acesso e zona rural.	x	x	x	x
Executar o Serviço de Proteção Básica no domicílio	x	x	x	x

para Pessoas com deficiência e pessoas idosas.				
Referenciar aos CRAS 100% de famílias incluídas no CadÚnico com renda de até ½ salário mínimo.	X	X	X	X
Acompanhar pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil que apresentam outras vulnerabilidades sociais.	X	X	X	X
Garantir a participação de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no SCFV.	X	X	X	X
Realizar acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades.	X	X	X	X
Executar ID Jovem presente no CRAS.	X	X	X	X
Executar o CRAS e Cadastro Único na comunidade.	X	X	X	X
Incluir público prioritário no SCFV.	X	X	X	X
Manter o índice de atualização das famílias inseridas no cadastro único.	X	X	X	X
Garantir o funcionamento da rede intersetorial.	X	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
METAS/ AÇÕES	PRAZOS			
	2022	2023	2024	2025
Acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento	X	X	X	X
Realizar atendimento da População em Situação de Rua	X	X	X	X
Identificar, cadastrar e acompanhar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	X	X	X	X
Garantir o acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	X	X	X	X
Executar o serviço de abordagem social	X	X	X	X
Realizar o acompanhamento do retorno familiar de crianças e adolescentes acolhidas na Instituição de Acolhimento	X	X	X	X
Executar o Serviço de Proteção Especial no domicílio para Pessoas com deficiência e pessoas idosas	X	X	X	X
Realizar o atendimento e acompanhamento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	X	X	X	X
Criar equipe de referência para atuar em situação de calamidades públicas e emergências	X			
Reforma e adequação da Casa Lar Maria Aurea	X	X		

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que colem informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

12. RESUMO FINANCEIRO

Breve resumo dos recursos repassados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Referência: 31/10/2021

- RELATÓRIO DE COFINANCIAMENTO MUNICIPAL:

CONVÊNIO/PACTO	ESFERA	TIPO DE AÇÃO/PERIODICIDADE	VALOR
RECURSO PRÓPRIO	Municipal	Ação Contínua	R\$1.383.927,10

- RELATÓRIO DE COFINANCIAMENTOS FIRMADOS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL – (ANEXO I)

- PLANO PLURIANUAL – (ANEXO II)

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição 1988, de 5 de outubro de 1988.** Constituição da República Federativa do Brasil. [S. l.], 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 8 de dezembro de 1993.** Lei Orgânica da Assistência Social. [S. l.], 8 dez. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente. [S. l.], 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate À Fome (Brasil). **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.** 01/07/2005. [S. l.], 1 jul. 2005. Disponível em: http://www.itajuba.mg.gov.br/semas/downloads/NOB-SUAS_2005.pdf05.doc (itajuba.mg.gov.br). Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate À Fome (Brasília). **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** 11/11/2009. [S. l.], 11 nov. 2009. Disponível em: https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arq_pdf/cdedica/conanda/Resolucao_109.2009.pdf. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate À Fome (Brasília). **Orientações Técnicas sobre PAIF O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.** Volume 1. 2012. [S. l.], 2012. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate À Fome (Brasília). **Orientações Técnicas sobre PAIF O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.** Volume 2. 2012. [S. l.], 2012. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/orientacoes-tecnicas-sobre-o-paif-trabalho-social-com-familias.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate À Fome (Brasília). **Política Nacional de Assistência Social.** 11/2004. [S. l.], Nov. 2004. Disponível em: <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica-nacional-de-assistencia-social-2004.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2021. Rede suas <http://blog.mds.gov.br/redesuas/2210/>

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate À Fome (Brasília). **Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.** 2009. [S. l.], 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Relatórios de Informações Sociais/RI Auxílio Brasil e Cadastro Único.** Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php>. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Relatórios de Informações Sociais/Relatório de Programas e Ações**. MDS. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Riv3/geral/relatorio.php#Contato%20da%20Gest%C3%A3o%20Municipal>

BOM JARDIM. **Conselho Municipal de Assistência Social**. Propostas da VIII Conferência Municipal de assistência Social –Bom Jardim/RJ, 2021.

CADSUAS. Sistema de cadastro do SUAS. [S. l.], 2008. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/mainMenu.html>. Acesso em: 10 dez. 2021.

IBGE. **Panorama Bom Jardim**. [S. l.], 10 dez. 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/bom-jardim/panorama>. Acesso em: 10 dez. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Análise da dinâmica de funcionamento dos programas de atendimento de medida socioeducativa em meio aberto.**, [S. l.], p. 1-176, Jun. 2014. Disponível em: https://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/analise_medida_socioeducativa.pdf. Acesso em: 10 dez. 2021.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Análise da dinâmica dos programas e da execução do serviço de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de LA e de PSC**. Brasília, 2013.

ANEXO I - RESUMO FINANCEIRO



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Página 1 de 1

Razão de Banco

01/01/2021 a 31/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	PAR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	HISTÓRICO
Conta: 1.1.1.1.1.50.99.01.02 - BB CP ADMIN SUPREMO - 19732-7 - APLIC						
29/01/2021	188	1			208.811,42	SALDO INICIAL
26/02/2021	382	1	18,26		208.829,68	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
31/03/2021	800	1	17,55		208.847,23	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/04/2021	1093	1	81,16		208.928,39	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
31/05/2021	1648	1	140,72		209.069,11	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
30/06/2021	2391	1	250,70		209.319,81	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/07/2021	3147	1	329,86		209.649,67	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
31/08/2021	3687	1	409,04		210.058,71	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
02/09/2021	4392	1	544,50		210.603,21	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/09/2021	4214	1	70.056,00		280.659,21	CRÉDITO REF. CONVÊNIO ESTADUAL
25/10/2021	4738	2	770,17	27.891,99	281.429,38	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
					253.537,39	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.02(1652-7 - BOM JARDIM - 19.732-7) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.01.04(1652-7 - BOM JARDIM - 19.732-7)
29/10/2021	4906	1	910,79		254.448,18	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
TOTAL A DÉBITO					73.528,75	
TOTAL A CRÉDITO					27.891,99	

Desenvolvido por SAPTUR



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Página 1 de 2

Razão de Banco

01/01/2021 a 31/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	PAR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	HISTÓRICO
Conta: 1.1.1.1.1.50.99.01.01 - BB CP ADMIN SUPREMO - 19731-9 - APLIC						
29/01/2021	185	1			84.895,53	SALDO INICIAL
26/02/2021	379	1	7,43		84.902,96	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
04/03/2021	543	2		7,13	84.910,09	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
25/03/2021	621	2		62.275,00	22.635,09	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.01(1652-7 - BOM JARDIM - 19.731-9) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.01.03(1652-7 - BOM JARDIM - 19.731-9)
31/03/2021	797	1		12.455,00	10.180,09	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.01(1652-7 - BOM JARDIM - 19.731-9) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.01.03(1652-7 - BOM JARDIM - 19.731-9)
12/04/2021	1019	2	8,59		10.188,68	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
30/04/2021	1090	1		8.718,50	1.470,18	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.01(1652-7 - BOM JARDIM - 19.731-9) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.01.03(1652-7 - BOM JARDIM - 19.731-9)
31/05/2021	1645	1	3,08		1.473,26	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
30/06/2021	2388	1	1,77		1.475,03	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/07/2021	3144	1	2,32		1.477,35	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
31/08/2021	3684	1	2,89		1.480,24	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
02/09/2021	4385	1	3,83		1.484,07	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/09/2021	4211	1	99.360,00		100.844,07	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
25/10/2021	4735	2	257,96		101.102,03	CRÉDITO REF. CONVÊNIO ESTADUAL
29/10/2021	4903	1		*33.736,31	67.365,72	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.01(1652-7 - BOM JARDIM - 19.731-9) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.01.03(1652-7 - BOM JARDIM - 19.731-9)
			310,60		67.676,32	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Página 2 de 2

Razão de Banco

01/01/2021 a 31/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	PAR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	HISTÓRICO
------	------------	-----	--------	---------	-------	-----------

Conta: 1.1.1.1.1.50.99.01.01 - BB CP ADMIN SUPREMO - 19731-9 - APLIC

TOTAL A DÉBITO

99.965,60

TOTAL A CRÉDITO

117.184,81

Desenvolvido por SAPTUR



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Página 1 de 2

Razão de Banco

01/01/2021 a 31/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	PAR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	HISTÓRICO
Conta: 1.1.1.1.1.50.99.01.03 - BANCO DO BRASIL - GBF FNAS - 20251-7 - APLIC						
29/01/2021	200	1			140.671,67	SALDO INICIAL
22/02/2021	376	1	12,30		140.683,97	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
26/02/2021	388	1	1.430,00		142.113,97	CRÉDITO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA
25/03/2021	774	1	11,85		142.125,82	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
31/03/2021	806	1	1.430,00		143.555,82	CRÉDITO REF. CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA
19/04/2021	1127	1	55,44		143.611,26	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
30/04/2021	1099	1	1.430,00		145.041,26	CRÉDITO REF. CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA
05/05/2021	1818	1	97,12		145.138,38	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
31/05/2021	1654	1	1.430,00		146.568,38	CRÉDITO REF. CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA
31/05/2021	1821	1	175,60		146.743,98	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/06/2021	2409	1	1.430,00		148.173,98	CRÉDITO REF. CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA
30/07/2021	3138	1	233,50		148.407,48	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/07/2021	3185	1	2.860,00		151.267,48	CRÉDITO REF. CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA
27/08/2021	3678	1	292,73		151.560,21	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
31/08/2021	3714	1	1.430,00		152.990,21	CRÉDITO REF. CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA
23/09/2021	4201	1	393,20		153.383,41	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/09/2021	4232	1	1.430,00		154.813,41	CRÉDITO REF. CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA
01/10/2021	4941	2	431,74		155.245,15	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
			2.136,00		153.109,15	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.03(1652-7 - BOM JARDIM - 20251-7) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.01(1652-7 - BOM JARDIM - 20251-7)
25/10/2021	4891	1			154.539,15	CRÉDITO REF. CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA
29/10/2021	4933	1	1.430,00		155.053,35	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
			514,20			

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Página 1 de 2

Razão de Banco

01/01/2021 a 31/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	PAR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	HISTÓRICO
Conta: 1.1.1.1.1.50.99.01.07 - BANCO DO BRASIL - PSB FNAS - 20255-X - APLIC						
29/01/2021	203	1	54,87		627.732,16	SALDO INICIAL
26/02/2021	394	1	52,76		627.787,03	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
05/03/2021	768	1	8.464,92		627.839,79	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
31/03/2021	771	1	9.400,67		636.304,71	CRÉDITO REF. CONVÊNIO CRAS
31/03/2021	812	1	247,04		645.705,38	CRÉDITO REF. CONVÊNIO CRAS
30/04/2021	1105	1	435,07		645.952,42	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
24/05/2021	1687	1	10.227,36		646.387,49	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
31/05/2021	1660	1	778,29		656.614,85	CRÉDITO REF. CONVÊNIO CRAS
22/06/2021	2379	1	19.464,75		657.393,14	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/06/2021	2412	1	1.046,68		676.857,89	CRÉDITO REF. CONVÊNIO CRAS
21/07/2021	3141	1	9.753,68		677.904,57	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/07/2021	3188	1	1.328,73		687.658,25	CRÉDITO REF. CONVÊNIO CRAS
31/08/2021	3675	1	19.480,00		688.986,98	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
31/08/2021	3711	1	1.810,08		708.466,98	CRÉDITO REF. CONVÊNIO CRAS
30/09/2021	4235	1	1.993,95		710.277,06	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
01/10/2021	4848	2		3.557,30	712.271,01	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
					708.713,71	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.07(1652-7 - BOM JARDIM - 20255-X) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.05(1652-7 - BOM JARDIM - 20255-X)
28/10/2021	4947	1	9.746,22		718.459,93	CRÉDITO REF. CONVÊNIO CRAS
29/10/2021	4930	1	2.351,27		720.811,20	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Página 1 de 1

Razão de Banco

01/01/2021 a 31/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	PAR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	HISTÓRICO
Conta: 1.1.1.1.1.50.99.01.04 - BANCO DO BRASIL - GSUAS FNAS - 20252-5 - APLIC						
29/01/2021	221	1	6,06		69.306,98	SALDO INICIAL
26/02/2021	391	1	5,83		69.313,04	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
31/03/2021	821	1	26,94		69.318,87	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/04/2021	1102	1	46,70		69.345,81	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
31/05/2021	1657	1	83,21		69.392,51	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
30/06/2021	2397	1	109,48		69.475,72	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/07/2021	3153	1	135,77		69.585,20	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
31/08/2021	3693	1	180,73		69.720,97	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
24/09/2021	4207	1	4.848,00		69.901,70	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
30/09/2021	4220	1	199,35		74.749,70	CRÉDITO REF. CONVÊNIO GSUAS FNAS
29/10/2021	4915	1	247,76		74.949,05	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
					75.196,81	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

TOTAL A DÉBITO

5.889,83

TOTAL A CRÉDITO

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Razão de Banco

01/01/2021 a 31/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	PAR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	HISTÓRICO
Conta: 1.1.1.1.1.50.99.01.09 - BANCO DO BRASIL - PSE - MAC - 21.135-4 - APLIC						
22/06/2021	2376	1	10.549,47		65.685,52	CRÉDITO REF. CONVÊNIO MAC
30/06/2021	2415	1	120,66		65.806,18	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
08/07/2021	2993	2		1.075,50	64.730,68	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.09(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.06(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4)
22/07/2021	3200	1	5.282,94		70.013,62	C
30/07/2021	3191	1	129,69		70.143,31	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
06/08/2021	3748	2		1.075,50	69.067,81	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.09(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.06(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4)
09/08/2021	3681	1	5.282,50		74.350,31	CRÉDITO REF. CONVÊNIO MAC
31/08/2021	3717	1	190,03		74.540,34	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
01/09/2021	4352	2		16.075,50	58.464,84	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.09(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.06(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4)
02/09/2021	4204	1	5.281,64		63.746,48	CRÉDITO REF. CONVÊNIO MAC
30/09/2021	4238	1	189,28		63.935,76	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
01/10/2021	4940	2		13.075,50	50.860,26	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.09(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.06(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4)
29/10/2021	4936	1	198,14		51.058,40	CREDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

47 saldo final MAC 31/10



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Página 1 de 3

Razão de Banco

01/01/2021 a 31/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	PAR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	HISTÓRICO
Conta: 1.1.1.1.1.50.99.01.09 - BANCO DO BRASIL - PSE - MAC - 21.135-4 - APLIC						
29/01/2021	224	1	10,17		116.311,63	SALDO INICIAL
22/02/2021	456	2		1.075,50	116.321,80	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
26/02/2021	397	1			115.246,30	Pagamento empenho 000001/2021 001 Doc. Div. SANDRO LIMA ERTAL Débito em Conta. - Débito em Conta.
26/02/2021	459	2	9,76		115.256,06	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
09/03/2021	777	1		24.000,00	91.256,06	Pagamento empenho 000016/2021 01 Doc. Div. APAE DE BOM JARDIM Débito em Conta. - Débito em Conta.
11/03/2021	867	2	5.745,12		97.001,18	CRÉDITO REF. CONVÊNIO MAC
25/03/2021	870	2		1.075,50	95.925,68	Pagamento empenho 000001/2021 02 Doc. Div. SANDRO LIMA ERTAL Débito em Conta. - Débito em Conta.
31/03/2021	780	1	4.950,88		89.925,68	Pagamento empenho 000028/2021 28 Doc. Div. IAR PARA IDOSOS FREDERICO MEYER LITA Débito em Conta. - Débito em Conta.
31/03/2021	815	1	36,23		94.876,56	CRÉDITO REF. CONVÊNIO MAC
12/04/2021	1029	2		1.075,50	94.912,79	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
30/04/2021	1108	1	63,46		93.837,29	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.09(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.06(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4)
17/05/2021	1813	2		6.000,00	93.900,75	CRÉDITO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA
24/05/2021	1690	1	5.276,04		87.900,75	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.09(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.06(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4)
26/05/2021	1700	2		1.075,50	93.176,79	CRÉDITO REF. CONVÊNIO BOLSA FAMILIA
31/05/2021	1663	1	110,26		92.101,29	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.09(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.06(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4)
07/06/2021	2416	2		37.075,50	92.211,55	CRÉDITO REF. RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
					55.136,05	TRANSF. NESTA DATA DA CONTA 1.1.1.1.1.50.99.01.09(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4) PARA A CONTA 1.1.1.1.1.02.00.05.06(1652-7 - BOM JARDIM - 21.135-4)

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Razão de Banco

01/01/2021 a 31/10/2021

DATA	LANÇAMENTO	PAR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	HISTÓRICO
------	------------	-----	--------	---------	-------	-----------

Conta: 1.1.1.1.1.50.99.01.09 - BANCO DO BRASIL - PSE - MAC - 21.135-4 - APLIC

TOTAL A DÉBITO

43.426,27

TOTAL A CRÉDITO

108.679,50

Desenvolvido por SAPITUR

ANEXO II – PLANO PLURIANUAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PPA 2022-2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei	
Indicador	
Nº DE CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	Índice Mais Recente
Dados Financeiros	Índice Final PPA
	EM APERUAÇÃO
	100%

Ação	2022	2023	2024	2025	Total
	7.980,00	8.568,92	9.205,59	9.898,77	35.653,28

Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
ENCARGOS C/SALÁRIO FAMILIA							
ENCARGOS PAGOS	Unidade	Atividade	13,00	13,00	13,00	13,00	52,00
	Valor		7.885,00	8.466,91	9.096,00	9.780,93	35.228,84
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - FPMAS	Unidade	Atividade	13,00	13,00	13,00	13,00	52,00
	Valor		95,00	102,01	109,59	117,84	424,44
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS							



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO: Disponibilizar os benefícios concedidos em lei					
Indicador					
N° DE CONTRIBUIÇÃO REALIZADA					
Dados Financeiros					
Índice Mais Recente					
EM APURAÇÃO					
100%					
Ação	2022	2023	2024	2025	Total
	7.980,00	8.568,92	9.205,59	9.898,77	35.653,28
Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024
ENCARGOS C/SALÁRIO FAMÍLIA					
ENCARGOS PAGOS	Unidade	Atividade	13,00	13,00	13,00
		Valor	7.885,00	8.466,91	9.096,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - FNAS					
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	Unidade	Atividade	13,00	13,00	13,00
		Valor	95,00	102,01	109,59
					117,84
					424,44



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADES SOCIAIS						
OBJETIVO: Promover ações de assistência financeira a entidades sem fins lucrativos do município.						
Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
Nº ATENDIMENTOS AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	EM APLURAÇÃO				144	
Dados Financeiros						
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022		
				2023	2024	2025
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES AO ASILO FREDERICO MEYER	Unidade	Atividade		270.020,00	289.947,48	311.490,58
		Valor		334.945,81	1.206.403,87	Total
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS	Unidade	Atividade		12,00	12,00	12,00
		Valor		120.010,00	128.866,74	138.441,54
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES SOCIAIS À APAE BOM JARDIM	Unidade	Atividade		12,00	12,00	12,00
		Valor		120.000,00	128.856,00	138.430,00
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS	Unidade	Atividade		12,00	12,00	12,00
		Valor		120.000,00	128.856,00	138.430,00
AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES À ONG ESCHIRICO	Unidade	Atividade		12,00	12,00	12,00
		Valor		30.010,00	32.224,74	34.619,04
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS	Unidade	Atividade		12,00	12,00	12,00
		Valor		30.010,00	32.224,74	34.619,04
				12,00	12,00	12,00
				120.000,00	128.856,00	138.430,00
				128.856,00	148.853,78	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.010,00	128.866,74	148.866,18
				138.441,54	536.184,46	
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78
				12,00	12,00	48,00
				120.000,00	128.856,00	536.139,78



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: AÇÕES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: Promover a manutenção do fundo municipal de assistência social, manutenção do CMAS, Conselho tutelar, etc.						
Indicador	Índice Mais Recente					Índice Final PPA
N° DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EM APURAÇÃO					60
Dados Financeiros						
	2022	2023	2024	2025	Total	
	850.701,66	913.483,44	981.355,26	1.055.251,31	3.800.791,67	
Ação	Unidade de Medida		Tipo	2022	2023	2024
DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES NO CONSELHO TUTELAR	Unidade	Atividade		12,00	12,00	12,00
						48,00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Valor			204.000,00	219.055,20	235.331,00
						253.051,43
INVESTIMENTOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Projeto		1,00	1,00	1,00
						4,00
INVESTIMENTOS REALIZADOS	Valor			5.000,00	5.369,00	5.767,92
						6.202,24
REEQUIPAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Projeto		12,00	12,00	12,00
						48,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REEQUIPADO	Valor			141,50	151,94	163,23
						175,52
						632,19



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
ATIVIDADE DESENVOLVIDAS				Valor	603.560,16	648.102,90	696.256,95	748.685,09
INVESTIMENTOS NO CONSELHO TUTELAR				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
INVESTIMENTOS REALIZADOS				Valor	5.000,00	5.369,00	5.767,92	6.202,24
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				Valor	33.000,00	35.435,40	38.068,25	40.934,79
								147.438,44



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL À POPULAÇÃO						
OBJETIVO: Promover ações de assistência social de famílias e/ou pessoas em vulnerabilidade social.						
Indicador	Índice Mais Recente					Índice Final PPA
	Em Apuração					284
Quantidade de pessoas e famílias atendidas						
Dados Financeiros						
Ação	2022	2023	2024	2025	Total	
	342.024,00	367.265,37	394.553,19	424.263,05	1.528.105,61	
Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025
INVESTIMENTOS EM PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE/CASA LAR	Unidade	Projeto	10,00	10,00	10,00	10,00
	Valor		10.100,00	10.845,38	11.651,19	12.528,53
INVESTIMENTOS REALIZADOS						45.125,10
PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE/CASA LAR	Unidade	Atividade	10,00	10,00	10,00	10,00
	Valor		320.496,00	344.148,60	369.718,85	397.558,68
AÇÕES DESENVOLVIDAS						1.431.922,13
INVESTIMENTOS NO PROGRAMA IGDSUAS	Unidade	Projeto	1,00	1,00	1,00	1,00
	Valor		500,00	536,90	576,79	620,22
INVESTIMENTOS REALIZADOS						2.233,92
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS	Unidade	Atividade	1,00	1,00	1,00	1,00
	Valor		10.928,00	11.734,49	12.606,36	13.555,62
PROGRAMA DESENVOLVIDO						48.824,46



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS								
OBJETIVO: Promoção de ações que visam melhorar a qualidade de vida das famílias em vulnerabilidade social, através dos benefícios								
Indicador								
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS								
Dados Financeiros								
				Índice Mais Recente		Índice Final PPA		
				7000		8000		
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS				1.219.176,14	1.311.365,33	1.411.028,80	1.519.538,25	5.461.108,52
POPULAÇÃO CARENTE RECURSOS ASSISTIDA				7.000,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00	30.000,00
		Unidade	Atividade					
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAEFI/MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS			Valor	334.068,18	358.722,41	385.375,49	414.394,26	1.492.560,34
AÇÕES DESENVOLVIDAS				150,00	200,00	250,00	300,00	900,00
		Unidade	Atividade					
REEQUIPAMENTO - DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS			Valor	224.963,70	241.566,02	259.514,38	279.055,81	1.005.099,91
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		Unidade	Projeto					
			Valor	17.232,34	18.504,09	19.878,94	21.375,82	76.991,19



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
REEQUIPAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DO PAIF/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unidade	Projeto	Valor	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
				200,00	214,76	230,72	248,09	893,57
MANUTENÇÃO AÇÕES PROGRAMAS PAIF/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unidade	Atividade	Valor	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				620.680,00	668.700,18	720.613,61	777.134,81	2.787.128,60
AÇÕES DESENVOLVIDAS	Unidade	Atividade	Valor	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				15.931,92	17.107,70	18.378,80	19.762,72	71.181,13
INVESTIMENTOS NA PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE/PAEFI	Unidade	Projeto	Valor	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
				6.100,00	6.550,18	7.036,86	7.566,73	27.253,77
INVESTIMENTOS REALIZADOS								



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PPA 2022/2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL